



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2014 – São Paulo, quinta-feira, 28 de agosto de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0592708 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0014519-26.2014.4.03.8000

Documento nº 0592708

Para atendimento ao item 8, da Resolução nº CJF-POR-2014/00232, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, determino seja providenciada a publicação da Portaria, que segue transcrita na íntegra, no período de 11 a 29 de agosto de 2014:

- a) nas dependências do Tribunal;
- b) no Diário da Justiça da União; e
- c) no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

PORTARIA Nº CJF-POR-2014/00232 de 02 de junho de 2014

Dispõe sobre a realização de inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008, a realização de inspeções e correições permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os tribunais regionais federais;

RESOLVE:

1. Determinar a realização de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo secretarias, gabinetes, seções e setores;
2. Esclarecer que, durante a Inspeção, as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;
3. Designar o dia 18 de agosto de 2014, às 10 horas, para o início dos trabalhos;
4. Informar que os trabalhos de inspeção serão realizados no período de 18 a 29 de agosto de 2014, conforme o inciso IV do art. 21 do Provimento/CG n. 1, de 5 de janeiro de 2009;
5. Designar, para conduzirem os trabalhos de inspeção, conforme autoriza o § 1º do art. 21 do referido Provimento, os Desembargadores Federais Reynaldo Soares da Fonseca (1ª Região); José Antonio Lisboa Neiva (2ª Região); Otávio Roberto Pamplona (4ª Região) e Manoel de Oliveira Erhardt (5ª Região), o Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Rubens de Mendonça Canuto Neto; bem como os Juizes Federais Hermes Gomes Filho e Itelmar Raydan Evangelista, da 1ª Região; Fabíola Utzig Haselof, Kelly Cristina Oliveira Costa e Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand, da 2ª Região; Rony Ferreira, da 4ª Região; e

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

:: SEI / TRF3 - 0621246 - Ordem de Serviço N.I. ::

Ordem de Serviço nº 03/2014-Coordenadoria

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a insuficiência de *links* e de equipamentos de videoconferência neste Fórum Criminal e Previdenciário;

CONSIDERANDO as dificuldades e transtornos verificados nos agendamentos de audiências, bem como a respectiva reserva da sala destinada à videoconferência;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que os agendamentos de audiências, bem como a reserva da sala de videoconferência deste Fórum Criminal e Previdenciário, sejam realizados, EXCLUSIVAMENTE, pelas varas criminais e previdenciárias da Subseção de São Paulo, mediante solicitação eletrônica encaminhada ao Setor de Informática deste Fórum Criminal e Previdenciário.

II – ATRIBUIR ao Setor de Informática deste Fórum Criminal e Previdenciário, a função de organizar a pauta única de audiências realizadas por videoconferência, agendando os atos e procedendo-se à reserva da respectiva sala.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

São Paulo, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 22/08/2014, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0621309 - Ordem de Serviço N.I. ::

Ordem de Serviço nº 04/2014-Coordenadoria

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das vagas de garagem do edifício Torre Beta, correspondentes aos 2º, 3º e 4º Subsolos;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Ordem de Serviço 01/2011, desta Coordenadoria do Fórum Criminal.

Art. 2º - **DESTINAR** o uso limitado das vagas de garagem deste prédio para veículos oficiais deste Órgão, para veículos oficiais de outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, para veículos particulares de Magistrados e Servidores das Varas Federais e Áreas Administrativas instaladas neste edifício, de acordo com a disposição e a indicação da Coordenadoria Administrativa deste Fórum Federal Criminal.

Art. 3º - As vagas ficam distribuídas e destinadas para utilização no horário de expediente de segunda a sexta-feira, na seguinte forma:

3.1 – 33 (trinta e Três) vagas de garagem no 4º subsolo, sendo:

3.1.1 – 29 (vinte e nove) vagas para uso dos Juizes Federais Titulares e Substitutos lotados nas Varas Federais, instaladas neste edifício, obedecendo ao critério de antiguidade do Magistrado, para escolha das vagas no

pavimento;

3.1.2 – 04 (quatro) vagas para uso dos veículos oficiais deste Fórum;

3.2 – 42 (quarenta e duas) vagas no 3º Subsolo, sendo:

3.2.1 – 30 (trinta) vagas distribuídas por duas vagas para cada Secretaria das Varas Federais instaladas neste edifício, podendo ser utilizadas pelos Diretores e/ou Servidores, indicados pelo Juízo da Vara em questão;

3.2.2 – 06 (seis) vagas distribuídas para Áreas Administrativas do Fórum, sendo uma para cada Supervisor de Seção e responsável por Setor e uma para a CEPEMA (Central de Penas e Medidas Alternativas), instaladas neste edifício;

3.2.3 – 04 (quatro) vagas para uso de Viaturas Policiais, conduzindo réus presos;

3.2.4 – 01 (uma) vaga à disposição da Coordenadoria Administrativa, como reserva técnica;

3.3 – 16 (dezesseis) vagas no 2º Subsolo, sendo:

3.3.1 – 01 (uma) vaga para uso do Juiz Federal Titular da 9ª Vara Federal Criminal;

3.3.2 – 03 vagas para carga e descarga de documentos e processos a serem utilizadas por veículos oficiais dos seguintes Órgãos: Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União, Justiça Estadual e ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

3.3.3 – 01 (uma) vaga à disposição da Diretoria de Serviços Gráficos do TRF-3R;

3.3.4 – 03 (três) vagas distribuídas para Áreas Administrativas do Fórum, sendo uma para a Diretoria e as outras duas para Seções, instaladas neste edifício;

3.3.5 – 03 (três) vagas para uso rotativo, preferencialmente para Pessoas Portadoras de Deficiência ou Necessidades Especiais;

3.3.6 – 03 (três) vagas para uso rotativo, preferencialmente para Pessoas Idosas;

3.3.7 – 02 (duas) vagas para uso de Viaturas Policiais, conduzindo réus presos.

3.4 – 18 (dezoito) vagas para motocicletas no 2º Subsolo, sendo:

3.4.1 – 01 (uma) vaga de motocicleta para cada Vara, ficando a indicação do uso pelo Juízo da Vara em questão e 03 (três) vagas à disposição da Área Administrativa;

Art. 4º - Fica vedada a entrada e saída de pedestres pelas portarias do 2º e 3º Subsolos, salvo pelo tempo necessário para embarque e desembarque de réus presos, carga e descarga de materiais ou para execução de serviços de manutenção e limpeza nas proximidades, ou ainda em casos de necessidades da Administração, Segurança, Procedimentos de Emergenciais e Treinamentos;

Art. 5º - Os veículos não poderão pernoitar no estacionamento deste Fórum Criminal e Previdenciário, salvo em casos de pane mecânica, devendo, contudo ser adotado os procedimentos de tranca das portas, não se responsabilizando esta Coordenadoria Administrativa por quaisquer danos, furtos ou acidentes que venham a ocorrer;

Art. 6º - O controle de acesso dos veículos será efetuado pela Seção de Segurança e Transportes deste Fórum, devendo comunicar a esta Coordenadoria Administrativa as ocorrências ou violações das normas estabelecidas, cabendo ainda zelar pela organização e utilização;

Art. 7º - Nos Plantões Judiciais deste Fórum Federal Criminal, que compreende sábados, domingos, feriados e períodos de recesso, fica disponibilizado o uso das garagens do 2º e 3º Subsolos para os servidores escalados para o respectivo Plantão, desde que devidamente autorizado e comunicado pelo Juiz Plantonista, junto à Coordenadoria Administrativa deste Fórum, via ofício ou e-mail, com antecedência mínima de 48 horas, observando o disposto no Art. 457 do Provimento COGE Nº 64;

Art. 8º - A Seção de Conservação e Recuperação deverá providenciar a sinalização vertical e horizontal, correspondente ao número de vagas estipulado entre os itens mencionados e suas respectivas indicações, bem como executar a pintura das vagas quando necessário;

Art. 9º - Prevalecem as autorizações determinadas por esta Coordenadoria Administrativa;

Art. 10º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 22/08/2014, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.